



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº023/2017

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa interessada na participação da Tomada de Preços nº 023/2017, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, via e-mail: licitapmon@gmail.com, caso contrário a Presidente da Comissão Permanente de Licitação exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PROCESSO Nº 0001TP/2017
Tomada de Preços nº 023/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 12/05/2017 – HORÁRIO 10:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AVENIDA DAS NAÇÕES, 415 –
CENTRO / OURILÂNDIA DO NORTE – PA.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE
MADEIRA.*

ÍNDICE

EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 023/2017	4
1.0 - SUPORTE LEGAL	4
2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO	4
3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO	4
4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	5
6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA	6
7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.1 – Habilitação Jurídica	6
7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal	6
7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira	7
7.4 - Qualificação técnica	7
7.5 – Documentação Complementar.....	7
7.0 - PROPOSTA DE PREÇOS	8
8.0 - DO PROCEDIMENTO	9
9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	11
10.0 – PRAZO	12
10.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO	12
10.2 - PARA INÍCIO	12
10.3 - ORDEM DE SERVIÇO	12
10.4 - PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10.5 – PRORROGAÇÃO	13
10.6 - PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	13
11.0 – CONTRATO	13
12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS	13
13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS	14
14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
15.0 – PAGAMENTO	14
16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	14
17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	16
18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

19.0 – RECURSOS	17
20.0 - DA RESCISÃO	18
21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - MODELO CARTA PROPOSTA	20
ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	21
ANEXO III – CRONOGRAMA	22
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	23
ANEXO – V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA	24
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	25
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	26
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	27
1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	27
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO	27
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	28
5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	30
7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO	31
8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO	31
9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS	32
10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES	32
11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	33
12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO	33
13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	33
14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO	33
15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO	33
16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL COMPLETO – TOMADA DE PREÇOS 023/2017

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeados pela Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2017, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia 12/05/2017 às 10:00 horas, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por menor preço global.**

1.0 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações subsequentes.

2.0 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.0 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA**, para a execução do objeto constante do **Projeto de Engenharia**, Anexo I do Edital.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o terceiro dia que anteceder á abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral emitido para a referida licitação, deverá ser entregue junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

4.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida da assinatura, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, para representar a empresa licitante.

4.2.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Prefeitura Municipal, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.4 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, poderão ser enviado a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

4.5 - Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os mesmos poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

4.6 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

b) - Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Pará e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual ou Municipal.

c) - Empresa que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

4.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame.

5.2 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

6.0 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - O responsável técnico da licitante deverá visitar o local da obra para a qual a licitante apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, junto a Secretaria de Administração, até o 3º (Terceiro) dia antes da realização da licitação, e será emitido um ATESTADO DE VISITA que fará parte da documentação a ser apresentada na abertura do certame.

7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.1 – Habilitação Jurídica

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial ou certidão de breve relato expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, deverão estarem acompanhados da ATA arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial.

7.1.3 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais da empresa Licitante.

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

7.2.1 – Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.2.3 - **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

7.2.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.4.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** de competência da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do respectivo domicílio tributário;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas “7.2.4” e “7.2.4.1” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

7.2.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT)** site: www.tst.jus.br.

7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 - Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

(EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

7.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.4 - Qualificação técnica

7.4.1 - Registro junto ao CREA do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (profissional); através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão.

7.4.2 – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, integrante do quadro permanente da licitante (devidamente registrado no órgão competente).

7.4.1 - Apresentar somente as Certidões necessárias e suficientes para comprovação do exigido.

7.5 – Documentação Complementar

7.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

(Modelo de Declaração

7.5.2 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(Modelo de Declaração Anexo VI)**.

7.5.3 - Declaração de responsabilidades **(modelo de Declaração Anexo VII)**.

7.9 - Declaração de que o engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra. **(Atestado Expedido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte)**.

7.10 – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, até o 03 (terceiro) dia que anteceder a abertura dos envelopes;

7.11 – Será automaticamente desclassificada da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

7.12 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

7.13 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado em ordem como se dispõe no edital.

7.15 - **É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas**

8.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II – Modelo Carta Proposta, Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Anexo IV – Cronograma, em uma única via, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

valores expressos em real com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue a Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

8.1.1 - Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

8.1.2 - número da Tomada de Preços;

8.1.3 - descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.4 - preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

8.1.5 – Condições de pagamento do objeto licitado;

8.1.6 – Prazo de Execução do Objeto da licitação;

8.1.7 – Validade da proposta **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação;

8.1.8 – A proposta deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

8.2 - Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Os invólucros contendo a documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2 - A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4 - O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5 - O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6 - A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7 – Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.2 – Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

9.8 - Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.9 - As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

9.10 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.11 - O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.12 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.13 - Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

9.14 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

10.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.3.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – O disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, independente da divulgação legal já praticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

9.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, homologará o procedimento licitatório e em seguida adjudicará o objeto da licitação, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

9.8 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.0 – PRAZO

10.1 - Para assinar o Contrato

10.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela PREFEITURA.

10.2 - Para Início

10.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

10.3 - Ordem de Serviço

10.3.1 - Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, mediante certificação da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto a Assessoria Jurídica.

10.4 - Para a Conclusão dos Serviços

10.4.1 - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

10.5 – Prorrogação

10.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.6 - Para Recebimento dos Serviços

10.6.1 - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.0 – CONTRATO

11.1 - Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

11.2 - A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

11.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3.1 - O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.5 - A PREFEITURA se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

12.0 - RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

12.1 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

12.1.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

12.1.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

12.1.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.1.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

13.0 - VALOR E FONTE DOS RECURSOS

13.1 - O valor Máximo admissível para execução das obras do objeto deste Edital é de **R\$ 123.612,43 (cento e vinte e três mil seiscientos e doze reais e quarenta e três centavos)**.

13.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 023/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

15.782.0710.1047.0000 – Abertura, recuperação e ampliação de estradas vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A Fiscalização dos serviços executados será efetuada por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

14.2 - O Termo de Recebimento dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, quando concluídos todos os serviços.

15.0 – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

15.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

15.3 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

15.4 - O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

16.0 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.

16.1 - A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

16.2 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra (em período e trabalho), admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da PREFEITURA conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a PREFEITURA poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

16.3 - Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção, pela empresa contratada, de placa indicativa da obra, com nome, e nº do CREA do Responsável Técnico.

16.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

16.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

16.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços, em conformidade com a Portaria n. 3.214 do Ministério do Trabalho, nas NR'S 01, 06, 07, 09 e 35.

16.7 - Os materiais a serem empregados nos diversos serviços deverão atender as normas da ABNT, DNIT e SINFRA.

16.8 - A licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

16.9 - As normas, manuais, instruções e especificações vigentes e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16.10 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

16.11 - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

16.12 - A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.

17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 - Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Sr. Prefeito Municipal.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À firma Contratada serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

18.2 - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

18.3 - A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.0 – RECURSOS

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

19.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

19.5 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

19.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

19.7 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácias suspensivas aos demais recursos.

19.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19.10 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20.0 - DA RESCISÃO

20.1 - A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.3 - Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

21.2 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

21.3 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

21.4 - A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital, diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

21.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA responderá por escrito ou verbalmente, conforme o caso, os esclarecimentos solicitados em até 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega das propostas.

21.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

21.7 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.8 - Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Ourilândia do Norte - Pará, 20 de abril de 2017.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I – Projeto de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PROJETO DE ENGENHARIA

Obra : *Infraestrutura viária rural - Desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira*

Local: *Rua 25 (Zona urbana) e Vila Santa Rita (Zona rural) do município*

Walter Francisco Almeida
Engenheiro Civil

Março/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

SUMÁRIO

2	MEMORIAL DESCRITIVO	4
2.1	APRESENTAÇÃO	4
2.2	NATUREZA DO OBJETO	4
2.2.1	OBJETIVOS DO PLEITO	4
2.2.2	JUSTIFICATIVA DO PLEITO	4
2.3	MODELO CONTRUTIVO ADOTADO NO PROJETO	5
2.4	CONCEPÇÃO TÉCNICO-CONSTRUTIVA DO PROJETO	5
2.5	INFRAESTRUTURA BÁSICA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO	5
3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8
3.1	GENERALIDADES	8
3.2	SERVIÇOS GERAIS	9
3.2.1	PLACA DA OBRA	9
3.2.2	ALOJAMENTO PARA OPERÁRIOS	9
3.2.3	APOIO E CONTROLE TOPOGRÁFICO E GEOMÉTRICO	9
3.2.4	OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTES MISTAS)	10
3.2.5	OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTE ESTAQUEADA DE MADEIRA)	14
3.3	LIMPEZA GERAL / FINAL	15
3.4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

M. M. M.

M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1

MEMORIAL DESCRITIVO

1 MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura viária rural - Desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira

LOCAL: Rua 25 (Zona urbana) e Vila Santa Rita (Zona rural) do município.

1.1 APRESENTAÇÃO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO refere-se as obras de Infra-estrutura viária - Desmonte e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira, na zona urbana e rural do Município de Ourilândia do Norte – PA.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 OBJETIVOS DO PLEITO

O atual projeto tem como objetivo a realizar serviços de desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira, sendo uma de 15,00m de extensão localizada na Rua 25, zona urbana do município e uma outra ponte de 10,00m de extensão, localizada próximo a Vila Santa Rita, zona rural do município.

1.2.2 JUSTIFICATIVA DO PLEITO

O presente projeto visa reabilitar 2 (duas) pontes de madeira, que possui sua superestrutura completamente deteriorada, parte da meso e infra-estrutura também em péssimo estado, tendo um reaproveitamento de alguns pilares e estacas. As peças de madeira danificadas pela ação do tempo, do tráfego e da falta de manutenção, serão substituídas por peças de madeira nova.

Após a recuperação das pontes, através do desmonte das pontes velhas e construção/substituição das peças que compõem as novas, essas poderão ter seu fluxo de veículos e pedestres reabilitados, uma vez que estas estão interditadas atualmente. Com a realização desse trabalho, a população diminuirá consideravelmente a distância que foi incrementada, em virtude da volta que estão sendo obrigadas a percorrer, devido a falta de passagem nesses pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1.3 MODELO CONTRUTIVO ADOTADO NO PROJETO

O projeto ora tratado refere-se essencialmente ao desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira, de acordo projeto em anexo.

1.4 CONCEPÇÃO TÉCNICO-CONSTRUTIVA DO PROJETO

O modelo e a concepção técnico-construtiva utilizada no projeto ora tratado, resumem-se nos seguintes itens:

META 01 - SERVIÇOS COMUNS AS OBRAS

META 02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - PONTE RUA 25

META 03 - PONTE RUA 25 - EXT. 15,00m

META 04 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - PONTE SANTA RITA

META 05 - PONTE SANTA RITA - EXT. 10,00m

1.5 INFRAESTRUTURA BÁSICA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

As condições de infraestrutura básicas da área de abrangência do projeto ora tratadas são as seguintes:

- a) A ponte localizada na zona rural é desprovida de pavimentação, de linhas de guias de meio-fio / sarjetas e de obras complementares (passeios públicos, sinalização de trânsito e identificação de logradouros);
- b) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de rede pública de distribuição de energia elétrica, constituída por posteamento de concreto e fiação aérea;
- c) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de rede pública de telefonia fixa, constituída por fiação aérea posicionada no posteamento da rede elétrica;
- d) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é provida de sistema público de abastecimento de água tratada, constituído por redes subterrâneas de distribuição alocadas nas laterais das vias;

celso

[Assinatura]

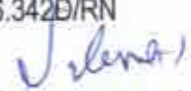


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- e) A drenagem de águas pluviais da área de implantação da obra, assim como seu entorno, consiste, atualmente, no escoamento superficial natural (por gravidade), de pontos de maior cota (montante) para pontos de cotas inferiores (jusante); tendo, como destino final, corpos receptores naturais (rios, e/ou córregos, e/ou riachos e/ou áreas baixas) circundantes à área de abrangência do projeto;
- f) A área de implantação da obra, assim como seu entorno, é desprovida de rede pública coletora de esgoto sanitário.

Ourilândia do Norte - PA, 16 de março de 2017.


JUSCELINO B. TORRES
Engenheiro Civil
CREA: 6.342D/RN


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Infraestrutura viária rural - Desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira.

LOCAL: Rua 25 (Zona urbana) e Vila Santa Rita (Zona rural) do município.

2.1 GENERALIDADES

Estas Especificações Técnicas têm a finalidade de estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados na obra Infraestrutura viária rural - Desmonte, recuperação e reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira, localizadas na zona urbana e rural do Município de Ourilândia do Norte – PA.

Todas as etapas de serviços da obra, inclusive as não citadas nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS serão executadas de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que regem o assunto. Deverão ainda ser observadas e obedecidas as normas contidas no código de postura do município de Ourilândia do Norte - PA.

Todos os produtos e/ou materiais, produzidos industrialmente a serem utilizados na obra, inclusive os não citados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverão ser de fabricação nacional ou importada, ambas de primeira qualidade e de marcas reconhecidas nacional ou mundialmente e possuir certificação ISO e/ou INMETRO.

Será atribuição da empreiteira contratada responsável pela execução dos serviços, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal, alojamento de operários, pátio de estacionamento de maquinários, depósito e guarda de ferramentas e equipamentos / apetrechos, administração e controle, taxas e emolumentos, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18), PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9) e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7); assim como observar e seguir as prescrições da NBR – 12284 (ABNT) referente ao quesito segurança no trabalho. Será, também, obrigação da Empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços; manter no local das obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens, supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços unitários globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfaçam as condições contratuais; ficando a empreiteira contratada, responsável pela execução dos serviços, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados; correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Será obrigação também da empreiteira contratada responsável pela execução dos serviços, reparar e/ou refazer todas as etapas e/ou tarefas de serviços que se deteriorem no decorrer do prazo de garantia de qualidade (especificado pela Lei oficial específica que rege o assunto) e que tenha como causa constatada desse deterioramento, a má qualidade executiva dos mesmos.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento por escrito, do técnico responsável pela elaboração do mesmo.

2.2 SERVIÇOS GERAIS

2.2.1 PLACA DA OBRA

Deverá ser afixada placa da obra, em local preferencialmente de início e/ou de término de trecho trabalhado; em posição que não interrompa ou dificulte o trânsito de operários e equipamentos na área de implantação dos serviços. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, extensão, prazo para execução, custos, construtor, engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Órgão Concedente, em lona plástica plotada com dimensões de 3,00 x 2,00 m, tendo como estrutura peças em madeira de lei com bitolas devidamente calculadas para resistir aos esforços requeridos. A placa deverá ser afixada de modo que as suas arestas inferiores se posicionem na altura mínima de 2,20 m, em relação ao solo.

2.2.2 ALOJAMENTO PARA OPERÁRIOS

A empresa construtora, contratada para a execução da obra, deverá alugar um imóvel situado nas imediações do local da intervenção; de modo que este venha a funcionar como alojamento para os operários. Para tanto, o prédio em questão deverá possuir dependências e padrão construtivo condizentes e esse fim, tendo como características principais, a capacidade de oferecer condições de acomodações adequadas, espaço para funcionalidade de cozinha, refeitório e copa, e instalações hidro-sanitárias condizentes ao seu fim. A escolha do prédio, em questão, recairá sobre aquele que ofereça área capaz de acomodar a quantidade prevista de operários que não residam na sede do município.

2.2.3 APOIO E CONTROLE TOPOGRÁFICO E GEOMÉTRICO

A empresa contratada para a execução dos serviços deverá contar com uma equipe topográfica e outra geotécnica, composta por técnicos e equipamentos aptos a executar os controles necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

perfeita realização das várias etapas de serviços, dando-se ênfase ao acompanhamento das operações de lançamento das tubulações componentes das galerias subterrâneas de drenagem de águas pluviais e de definições de faixas e de alinhamentos geométricos definidores da pavimentação final, assim como da definição do(s) greide(s) final(is) (superfície com pavimentação acabada) do(s) trecho(s) de via(s) a ser(em) trabalhado(s) e dos níveis das calçadas para pedestres e das linhas de guias. Tais controles deverão ser checados e aprovados pela Fiscalização da Obra, assim como, o número de técnicos e auxiliares componentes das equipes, e os tipos e quantidade de aparelhos e equipamentos a serem utilizados nas tarefas específicas.

2.2.4 OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTES MISTAS)

2.2.4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo tem como objetivo retratar a construção das pontes mistas (madeira / concreto), com vãos entre 10,00 m e 15,00m a serem construídas. Essas obras são destinadas a vencer os talwegues formados pelos cursos d'água, cuja transposição não poderia ser feita por bueiros tubulares de concreto armado.

2.2.4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será procedida uma limpeza manual do terreno, com a remoção da camada vegetal na área prevista para a construção das pontes mistas.

A locação das pontes será realizada de forma convencional, utilizando-se gabarito constituído por tábuas corridas fixadas em pontaletes de madeira.

2.2.4.3 MOVIMENTO DE TERRA

Serão realizadas escavações manuais sob o local de implantação dos pegões e, no caso de pontes de 10,00 m, sob o local de implantação do bloco intermediário.

Os pegões e o bloco intermediário serão executados em concreto ciclópico, com resistência característica $f_{ck} \geq 15$ Mpa e com no máximo 30% de pedra de mão (marroada), construídos sobre estacas de concreto armado, moldadas "in loco" (diâmetros mínimo de 25,00 cm e profundidade mínima de 2,50 m).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2.2.4.4 INFRAESTRUTURA

Foi previsto inicialmente (para fins de projeto básico) que a fundação dos pegões e do bloco intermediário será executada pela perfuração no terreno natural de estacas com diâmetro mínimo de 25,00 cm perfuradas até encontrar terreno rígido e resistente, não sendo aceita estaca com profundidade (comprimento) inferior a 2,50 m, sendo que depois de perfurada, cada estaca deverá receber a armadura especificada no projeto e concretada com resistência característica $f_{ck} \geq 18$ Mpa, até a cota de arrasamento prevista no projeto.

Contudo, esclarecemos que, após realização da sondagem prevista no orçamento da ponte, o responsável pela elaboração do projeto executivo da ponte deverá avaliar a fundação prevista e, caso entenda não ser coerente com o terreno de fundação existente, poderá haver alterações tanto no número de estacas quanto no diâmetro das mesmas, bem como poderá haver alteração do tipo de fundação (alterar para tubulão, por exemplo), cabendo ao responsável pela elaboração do projeto executivo dimensionar a fundação definitiva da ponte, sendo que todo este procedimento deverá ser acompanhado e analisado pelos técnicos da Conveniente, cabendo a esses aceitar ou não o projeto executivo da ponte. Salientando-se que a ponte somente poderá ser executada quando a mesma estiver anotada no CREA-PA (constar ART da referida ponte).

Após concretagem e cura das estacas deverá ser executada a escavação manual das valas para execução dos pegões e do bloco intermediário, conforme dimensões constantes no projeto.

No caso da ponte com vão de 10,00 m foi prevista a execução de uma ensecadeira de madeira, para possibilitar a construção do bloco intermediário, uma vez que este bloco estaria contido no eixo do talvegue.

Especial atenção deverá ser dispensada na execução das estacas, de modo a garantir que sejam assentadas em solo firme e concretadas até a cota de arrasamento, permitindo que estas adentrem nos blocos de fundações em pelo menos 15,00 cm.

Para confecção dos blocos de fundação (base dos pegões e bloco intermediário) serão empregadas formas de madeiras (tábuas), nas dimensões definidas em projeto, sendo estes blocos executados em concreto ciclópico (f_{ck} 15 Mpa) com no máximo 30,00 % de pedra de mão (marroada).

Os concretos comuns e ciclóticos serão preparados no local da obras, com o uso de grupo gerador, betoneira, vibrador e carrinho de mão.

Os blocos de fundação que funcionam como ligação entre a mesoestrutura e o estaqueamento deverão ser armados conforme detalhe de armaduras do projeto das pontes, utilizando-se aço CA 50 # 8,00 mm.

No caso das pontes de 10,00 m de vão, antes da concretagem do bloco intermediário deverão ser fixados / posicionados os pilares de sustentação do tabuleiro, que deverão ser engastados no bloco intermediário, por no mínimo 90,00 cm, conforme definido no projeto da ponte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Após o período de cura do concreto, será realizada a desforma dos blocos de fundações (base dos pegões e bloco intermediário).

2.2.4.5 MESOESTRUTURA

A mesoestrutura é constituída pela parte superior dos pegões laterais da ponte, confeccionado em concreto com resistência característica f_{ck} 25 MPa (vigas e pilares) e concreto ciclópico (enchimento) e, no caso da ponte de 10,00 m de vão, também é constituído pelos pilares de madeira com seção (0,30 x 0,30) m e pelo contraventamento de madeira com tábuas (0,20 x 0,06) m.

Nas duas extremidades das pontes serão fixadas formas em madeira compensada, nas dimensões definidas no projeto da ponte (dimensões do pegão) para o lançamento do concreto, que constituirão os pegões e alas das pontes.

Os pilares e vigas dos pegões deverão receber as armaduras previstas no projeto da ponte, constituídas de barra de aço CA - 50 e CA - 60, sendo empregado concreto estrutural classe CA - 25, com $f_{ck} \geq 25$ MPa, e somente após a concretagem e cura das vigas e pilares, poderá ser executado o enchimento do restante dos pegões em concreto ciclópico, utilizando-se concreto com $f_{ck} \geq 15$ MPa e, no máximo, 30,00 % de pedra de mão (marroada).

No caso da ponte de 10,00 m os pilares de madeira (sustentação do tabuleiro) deverão ser fixados em prumo adentrando (engastando-se) no bloco de fundação por no mínimo 90,00 cm, devendo-se fixar as tábuas de contraventamento dos pilares, conforme detalhe do projeto das pontes.

Os pilares e vigas em concreto armado e pilares de madeira serão dispostos de forma a suportar os esforços provenientes do tráfego e da corrente de água e aos impactos a que a estrutura está sujeita em serviço devido às cheias, transmitindo-os de forma satisfatórias à fundação.

No caso de ponte com vão de 10,00 m os pilares centrais são constituídos por peças de madeira de lei moduladas com seção maciça de (0,30 x 0,30) m, com comprimento mínimo de 3,00 m, e o contraventamento é formado por peças de madeira de lei, moduladas com seção maciça de (0,20 x 0,06) m e 4,20 m de comprimento.

2.2.4.6 SUPERESTRUTURA

A superestrutura é constituída pelo conjunto formado pelas longarinas, travessas, balancins, tabuleiro e guarda rodas de madeira que recebem e transmitem à mesoestrutura as cargas provenientes do tráfego.

As longarinas servem de sustentação longitudinal às cargas atuantes na estrutura das pontes, sendo constituídas por peças de madeira de lei moduladas com seção maciça de (0,30 x 0,30) m e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

comprimento de 5,30 m para as pontes de 10,00 m de vão e 5,60 m para as pontes com de 5,00 m de vão.

As travessas trabalham travando as longarinas/balancins e distribuindo uniformemente, as cargas destas, aos pilares da mesoestrutura. Sendo constituídas por peças de madeira de lei moduladas com seção maciça de (0,30 x 0,30) m e 5,00 m de comprimento.

Os balancins trabalham interligando longarinas sucessivas e distribuindo o carregamento destas à travessa. Sendo constituídos por peças de madeira de lei moduladas com seção maciça de (0,30 x 0,30) m e 1,50 m de comprimento.

O tabuleiro da ponte é formado por peças de madeira moduladas com seção maciça de (0,30 x 0,06) m, com comprimento de 4,20 m para as tábuas do tabuleiro (peças transversais) e 5,30 m ou 5,60 m para os deslizantes (peças longitudinais). O tabuleiro recebe diretamente as cargas provenientes do tráfego e as distribui de forma uniforme às longarinas principais.

Os guardas rodas funcionam como obstáculo/barreira, dificultando que os veículos saiam da plataforma da ponte, protegendo os usuários. Sendo constituídos por peças de madeira de lei com seção maciça de (0,15 x 0,15) m e 5,30 m de comprimento para as pontes com 10,0 m de vão e 5,60 m de comprimento para as pontes com 5,0 m de vão.

Nas peças de madeira da superestrutura (travessas, balancins, longarinas, tabuleiro, deslizantes e guarda rodas) só poderão ser utilizadas madeiras de lei, tais como: jatobá, aroeira, maçaranduba, angelim, ou madeira com resistência mecânica e qualidade similar.

Todas as peças de madeira utilizadas na ponte (mesoestrutura e superestrutura) deverão receber pintura de tratamento, proporcionando uma melhor qualidade e desempenho das mesmas e aumentando a vida útil da ponte.

As chapas de ligação das peças de madeira são constituídas por aço estrutural ASTM A-36, deverão ser furadas e soldadas na fábrica conforme detalhe do projeto da ponte.

As barras rosqueadas utilizadas como parafusos deverão ser constituídas por aço estrutural ASTM A-36, com diâmetro mínimo de 12,50 mm, sendo que as roscas deverão ser feitas na fábrica.

Os parafusos e arruelas deverão ter resistência mecânica igual ou superior à das chapas e barras rosqueadas às quais serão parafusados.

Para o parafusamento das barras deverá ser utilizado equipamento específico (torquímetro), sendo que o torque não poderá danificar nenhuma das peças de madeira, chapas e barras de aço adjacente ao local parafusado.

Todas as peças de madeira da ponte deverão ser montadas e fixadas umas as outras e aos pegões empregando as ferragens de ligação (barras rosqueadas, porcas, arruelas, pregos e chapas de aço detalhadas no projeto das pontes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2.2.4.7 DIVERSOS

Os aterros dos encabeçamentos deverão ser executados em conformidade com as especificações para serviços de terraplenagem (serviços de corte e aterros), sendo que na compactação das seções mais próximas aos pegões deverá ter-se o cuidado de utilizar equipamento específico, tais como sapo mecânico, para evitar dano aos mesmos.

Os aterros dos encabeçamentos das pontes só poderão ser executados depois de transcorridos 21 (vinte e um) dias do término da concretagem dos pegões e montagem total dos tabuleiros.

No valor destinado ao transporte da madeira, aço, ferragens e material básico (cimento, areia, brita e pedra de mão) da cidade até o ponto de utilização, utilizaram-se à distância média de transporte de 40,00 km para o cálculo do momento de transporte.

Na execução da obra, a empresa responsável deverá ter o cuidado para que haja o menor impacto ambiental possível, e ainda, que não sejam deixados entulhos ou restos de materiais de construção nos locais das obras.

As pontes deverão ser executadas após as sondagens dos terrenos e elaboração dos projetos executivos das mesmas, uma vez que para elaboração dos projetos básicos foi realizado somente um levantamento expedito de campo, visando, sobretudo, mensurar os vãos das pontes, não sendo realizada nenhuma sondagem.

2.2.5 OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTE ESTAQUEADA DE MADEIRA)

As obras de Artes Especiais (Pontes estaqueadas de madeira de lei) serão executadas nos locais determinados no projeto, pela Fiscalização, em madeira-de-lei com capacidade mecânica capazes de suportar os esforços aos quais estarão sujeitas. Deverão ser executados os encabeçamentos das pontes, onde estes custos estão inclusos no valor unitário da planilha orçamentária. No caso de aterros, deverá ser realizado levantamento in loco para determinação do volume de material a ser executado.

Os padrões das pontes obedecerão ao estabelecido pelo SETRAN-PA e INCRA e ainda às seguintes recomendações:

- a) Adoção das exigências, especificações e normas técnicas usuais;
- b) Especial atenção no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem deverão ser substituídas;
- c) As estacas deverão ser cravadas com bate-estaca, até atingir a nega, tendo cuidado de proteger suas cabeças com protetor de aço a fim de evitar rachaduras;
- d) Na impossibilidade das estacas serem cravadas deverá ser observado método construtivo mais adequado, devendo a Conveniente apresentar o novo projeto para ser avaliado pelo setor de Infra-Estrutura/Fiscalização/INCRA/SR(27);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- e) As peças que não satisfizerem as exigências do projeto sejam pelas características físicas ou pelas bitolas, serão recusadas;
- f) Não será permitido o uso de peças defeituosas, pois todas as peças deverão suportar os esforços em que se submeterão principalmente os de: compressão, flexão, cisalhamento e torção;
- g) Cuidados deverão ser tomados quando da utilização de parafusos, pregos, vergalhões e ferramentas para solidarização das peças com espaçamento a ser adotados, de modo que, tanto a ligação como as peças solidarizadas sejam resistentes satisfatoriamente aos esforços de cálculos a aos quais estarão sujeitos;
- h) Todas as peças de madeira da infra e meso estrutura deverão ser tratadas com óleo de creosoto aquecido, e aquelas da infra-estrutura receberão uma pintura de pinche a quente;
- i) As cortinas de contenção dos aterros de seus encabeçamentos deverão ser executadas com estacas de madeira de lei cravadas com esconcidade de 45° (quarenta e cinco Graus) em relação ao eixo da ponte. Deverão ser ainda atirantadas com cabo de aço de ½ ". Sob a direção das alas das cortinas de contenção deverá ser colocado indicador de sinalização em madeira-de-lei, sendo que tanto este como as guarda-rodas;
- j) É apresentado no projeto em anexo, o modelo de ponte estaqueada de madeira de lei com fundação em bate estaca utilizada em várias obras executadas pelo INCRA SR (27), contudo caberá à Conveniente a adoção de projeto que satisfaça simultaneamente às condições técnicas, econômicas e sociais, devendo a mesma apresentar projeto estrutural da ponte a ser executada com especificações técnicas completas e ART de projeto e execução;
- k) Deve-se evitar a execução de ponte esconsa;

2.3 LIMPEZA GERAL / FINAL

Durante a execução dos serviços, deverão ser efetuadas limpezas periódicas na área de intervenção, de modo que não seja atrapalhado o fluxo de material e operário, além de dar bom aspecto visual ao local onde estão sendo executadas as etapas de serviços. Após a execução de todas as etapas de serviços, será efetuada a limpeza final da obra com a remoção total dos entulhos para bota-fora, localizada em área previamente designada pela Fiscalização da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

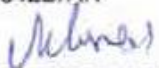
2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A(s) tarefa(s) e/ou serviço(s) – porventura não descrito(s) nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – necessário(s) ao perfeito acabamento estrutural, estético ou funcional da obra; deverá(ão) ser providenciado(s) pela firma empreiteira contratada para a execução da obra e analisados minuciosamente pela Fiscalização da Obra, no sentido de que seja viabilizada a execução do(s) mesmo(s).

Toda(s) e qualquer(uais) dúvida(s) relativa(s) ao perfeito entendimento destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverá(ão) ser dirimida(s) pelo técnico responsável pelo projeto e/ou pela Fiscalização da Obra.

Ourilândia do Norte - PA, 15 de março de 2017.


JUSCELINO B. TORRES
Engenheiro Civil
CREA: 6.342D/RN


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

3

PLANILHAS TÉCNICO-FINANCEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS			
OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA		TABELAS:		BDI:	
LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)		DNIT 09/2016		25,00%	
DATA: 16/03/2017		SINAPI 12/2016			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	PREÇOS (R\$)
					UNITÁRIO TOTAL
01.00		META 01 - SERVIÇOS COMUNS AS OBRAS			R\$ 6.110,16
01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 6.110,16
01.01.01	11340 - SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	m²	407,35	509,18
02.00		META 02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - PONTE RUA 25			R\$ 5.868,96
02.01		MÃO-DE-OBRA - DESMONTES DE PONTE DANIFICADA	h		R\$ 5.868,96
02.01.01	4083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	16,85
02.01.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	15,17
02.01.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	18,48
02.01.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	11,40
02.01.05	6111	SERVENTE	h	8,80	11,00
03.00		META 03 - PONTE RUA 25 - EXT. 15,00m			R\$ 65.463,80
03.01		PEÇAS DE MADEIRA - TABULEIRO			R\$ 31.701,31
03.01.01	3989	Longarina	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.02	3989	Defensa	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.03	3989	Guarda-Roda	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.04	3989	Tabuleiro (associação)	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.05	3989	Rodeliro	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.06	3989	Trava do Guarda-Roda	m³	1.494,91	1.868,63
03.01.07	3989	Trava do Rodeliro	m³	1.494,91	1.868,63
03.02		FERRAGENS - TABULEIRO			R\$ 760,33
03.02.01	colação/m	Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"	und	3,80	12,00
03.02.02	colação/m	Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m	3,80	14,40
03.02.03	colação/m	Braceadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m	3,80	4,50
03.02.04	39027	Preço Tipo N - 19x36	kg	8,63	1,86
03.02.05	40568	Preço Tipo O - 25x72	kg	8,63	1,86
03.03		MÃO-DE-OBRA - TABULEIRO			R\$ 5.868,96
03.03.01	4083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	16,85
03.03.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	15,17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

<

clama



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS				TABELAS: DNIT 09/2016 SINAPI 12/2016			
OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL) DATA: 16/03/2017				BDI: 25,00%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Prego 2016 S/BDI	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
03.08.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 08/2014	ctp	136,86	24,00	171,07	4.105,68
03.09		PEÇAS MADEIRA - CABECEIRA PONTE	m²				R\$ 1.541,62
03.09.01	3989	Transversina	m²	1.494,91	0,83	1.868,63	1.541,62
03.09.02	3989	Pilares	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.09.03	3989	Pilares - Ala muro de contenção	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.09.04	3989	Estrados	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.09.05	3989	Contravento horizontal	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.09.06	3989	Muro de contenção de taboas - Frontal	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.09.07	3989	Muro de contenção de taboas - Alas	m²	1.494,91	-	1.868,63	-
03.10		FERRAGENS - CABECEIRA PONTE	und				R\$ 59,85
03.10.01	colação/m	Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m	3,80	9,60	4,75	45,60
03.10.02	colação/m	Braceadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m	3,80	3,00	4,75	14,25
03.10.03	39027	Prego Tipo N - 19x35	kg	8,63	-	10,78	-
03.11		MAO-DE-OBRA - CABECEIRA PONTE	h				R\$ 2.934,48
03.11.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	24,00	16,85	404,40
03.11.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	48,00	15,17	728,16
03.11.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	24,00	18,48	443,52
03.11.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	96,00	11,40	1.094,40
03.11.05	6111	SERVEANTE	h	8,80	24,00	11,00	264,00
03.12		EQUIPAMENTOS - CABECEIRA PONTE	ctp				R\$ 3.079,26
03.12.01	5.940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 08/2014	ctp	136,86	18,00	171,07	3.079,26
04.00		META 04 - DEMOLICOES E REMOÇOES - PONTE SANTA RITA	UNID.				R\$ 4.890,80
04.01		MAO-DE-OBRA - DESMONTES DE PONTE DANIFICADA	h				R\$ 4.890,80
04.01.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	40,00	16,85	674,00
04.01.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	80,00	15,17	1.213,60
04.01.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	40,00	18,48	739,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

OBRA: DESMONTA, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA

LOCAL: RUA 26 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)

DATA: 16/03/2017

TABELAS:

DNIT 09/2016

SINAPI 12/2016

BDI:

25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Preço 2016 S/BDI	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
04.01.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	160,00	11,40	1.824,00
04.01.05	6111	SERVENTE	h	8,80	40,00	11,00	440,00
05.00		META 05 - PONTE SANTA RITA - EXT. 10,00m	UNID.				R\$ 41.278,71
05.01		PEÇAS DE MADEIRA - TABULEIRO	m²				R\$ 18.835,00
05.01.01	3989	Longarina	m²	1.494,91	4,50	1.868,63	8.408,84
05.01.02	3989	Defensa	m²	1.494,91	1,50	1.868,63	2.802,95
05.01.03	3989	Guarda-Roda	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.01.04	3989	Tabuleiro (assoalho)	m²	1.494,91	3,00	1.868,63	5.605,89
05.01.05	3989	Rodado	m²	1.494,91	1,08	1.868,63	2.018,12
05.01.06	3989	Trava do Guarda-Roda	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.01.07	3989	Trava do Rodado	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.02		FERRAGENS - TABULEIRO	und				R\$ 506,89
05.02.01	0	Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"	m	3,80	8,00	4,75	38,00
05.02.02	0	Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m	3,80	9,60	4,75	45,60
05.02.03	0	Braceadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m	3,80	3,00	4,75	14,25
05.02.04	39027	Prego Tipo N - 19x35	kg	8,63	1,24	10,78	13,35
05.02.05	40568	Prego Tipo O - 28x72	kg	8,63	36,71	10,78	395,69
05.03		MÃO-DE-OBRA - TABULEIRO	h				R\$ 4.890,80
05.03.01	4063	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	13,46	40,00	16,85	674,00
05.03.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	80,00	15,17	1.213,60
05.03.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	40,00	18,48	739,20
05.03.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	160,00	11,40	1.824,00
05.03.05	6111	SERVENTE	h	8,80	40,00	11,00	440,00
05.04		EQUIPAMENTOS - TABULEIRO	chp				R\$ 1.710,70
05.04.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO, AF. 08/2014	chp	135,86	10,00	171,07	1.710,70
05.05		PEÇAS MADEIRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	m²				R\$ 3.657,85
05.05.01	3989	Transversaria	m²	1.494,91	0,41	1.868,63	770,81

Uelmar

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: DESMONTA, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA

LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)

DATA: 16/03/2017

TABELAS:

DNIT 09/2016

SINAPI 12/2016

BDI:

25,00%

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Preço 2016 S/BDI	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
05.05.02		3989	Balancear	m²	1.494,91	0,90	1.868,63	1.681,77
05.05.03		3989	Pilares	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.05.04		3989	Estacas	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.05.05		3989	Contravento diagonal	m²	1.494,91	0,32	1.868,63	588,62
05.05.06		3989	Contravento horizontal	m²	1.494,91	0,33	1.868,63	616,65
05.06			FERRAGENS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	und				R\$ 53,20
05.06.01		0	Parafuso Tipo A - 40cm x Ø5/8"	m	3,80	2,40	4,75	11,40
05.06.02		0	Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"	m	3,80	4,00	4,75	19,00
05.06.03		0	Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m	3,80	4,80	4,75	22,80
05.06.04		0	Braceadeira Metálica Tipo K - 65cm x Ø5/8"	m	3,80	0,00	4,75	-
05.06.05		0	Braceadeira Metálica Tipo L - 105cm x Ø5/8"	m	3,80	0,00	4,75	-
05.06.06		0	Braceadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m	3,80	0,00	4,75	-
05.07			MAO-DE-OBRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	h				R\$ 2.934,48
05.07.01		4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	24,00	16,85	404,40
05.07.02		1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	48,00	15,17	728,16
05.07.03		4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	24,00	18,48	443,52
05.07.04		6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	96,00	11,40	1.084,40
05.07.05		6111	SERVENTE	h	8,80	24,00	11,00	264,00
05.08			EQUIPAMENTOS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	clp				R\$ 3.079,26
05.08.01		5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	clp	136,86	18,00	171,07	3.079,26
05.09			PEÇAS MADEIRA - CABECEIRA PONTE	m²				R\$ 1.541,62
05.09.01		3989	Transversal	m²	1.494,91	0,83	1.868,63	1.541,62
05.09.02		3989	Pilares	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.09.03		3989	Pilares - Ala muro de contenção	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.09.04		3989	Estacas	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.09.05		3989	Contravento horizontal	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.09.06		3989	Muro de contenção de taludes - Frontal	m²	1.494,91	0,00	1.868,63	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: DESMONTA, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA

LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)

DATA: 16/03/2017

TABELAS:

DNIT 09/2016

SINAPI 12/2016

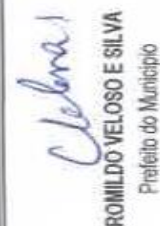
BDI:

25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Preço 2016	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				S/BDI		UNITÁRIO	TOTAL
05.09.07	3989	Muro de contenção de taludes - Alas	m³	1.494,91	0,00	1.868,63	-
05.10		FERRAGENS - CABECEIRA PONTE	und				R\$ 58,95
05.10.01	0	Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m	3,80	9,80	4,75	45,60
05.10.02	0	Bragadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m	3,80	0,00	4,75	-
05.10.03	39027	Preço Tipo N - 19x38	kg	8,63	1,24	10,78	13,35
05.11		MÃO-DE-OBRA - CABECEIRA PONTE	h				R\$ 1.956,32
05.11.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	13,48	16,00	16,85	269,60
05.11.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	12,14	32,00	15,17	485,44
05.11.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	14,79	16,00	18,48	295,68
05.11.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	9,12	64,00	11,40	729,60
05.11.05	6111	SERVEANTE	h	8,80	16,00	11,00	176,00
05.12		EQUIPAMENTOS - CABECEIRA PONTE	chp				R\$ 2.052,84
05.12.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO AF 08/2014	chp	136,86	12,00	171,07	2.052,84
VALOR TOTAL TOTAL DOS SERVIÇOS:							123.612,43

Valor total por extensão: Cento e vinte e três mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos


JUSCELINO B. TORRES
Engenheiro Civil
CREA 6 342/JRN


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS

OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA
LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)
DATA: 16/03/2017

ITEM		CÓDIGO		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				MEMORIAL DE CÁLCULO															
01.00				META 01 - SERVIÇOS COMUNS AS OBRAS				UNID.		LARG.		COMP.		ALT.		ESP.		PESO		QUANT.		QUANT.	
01.01				SERVIÇOS PRELIMINARES				m²		3,00				2,00						2		12,00	
01.01.01		11340 - SEDOP		PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA																			
02.00				META 02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - PONTE RUA 25				UNID.		LARG.		ALT.		COMP.		QUANT. PEÇAS				QUANT. VÃOS			
02.01				MÃO-DE-OBRA - DESMONTES DE PONTE DANIFICADA				h		hidia		nº pess.		Dur. Dias		m²/h		peso					
02.01.01		4083		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				h		8,00		1,00		6,00		2,83						48,00	
02.01.02		1213		CARPINTEIRO DE FORMAS				h		8,00		2,00		6,00		5,66						96,00	
02.01.03		4248		OPERADOR DE PA CARREGADEIRA				h		8,00		1,00		6,00		2,83						48,00	
02.01.04		6117		AUXILIAR DE CARPINTEIRO				h		8,00		4,00		6,00		11,32						192,00	
02.01.05		6111		SERVENTE				h		8,00		1,00		6,00		2,83						48,00	
03.00				META 03 - PONTE RUA 25 - EXT. 15,00m				UNID.		LARG.		ALT.		COMP.		QUANT. PEÇAS				QUANT. VÃOS			
03.01				PEÇAS DE MADEIRA - TABULEIRO				m²		m		m.		m		(und)		peso		(und)		16,97	
03.01.01		3989		Longarina				m²		0,25		0,30		5,00		6,00				3,00		6,75	
03.01.02		3989		Defensa				m²		0,25		0,30		5,00		2,00				3,00		2,25	
03.01.03		3989		Guarda-Roda				m²		0,15		0,25		5,00		2,00				3,00		1,13	
03.01.04		3989		Tabuleiro (assosalto)				m²		0,06		0,25		5,00		20,00				3,00		4,50	
03.01.05		3989		Rodado				m²		0,06		0,30		5,00		6,00				3,00		1,62	
03.01.06		3989		Trava do Guarda-Roda				m²		0,10		0,25		0,75		8,00				3,00		0,45	
03.01.07		3989		Trava do Rodado				m²		0,10		0,25		0,90		4,00				3,00		0,27	
03.02				FERRAGENS - TABULEIRO				und		m		m		m		(und)		peso		(und)			
03.02.01				Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"				m						0,50		8,00				3,00		12,00	
03.02.02				Parafuso Tipo E - 80cm x Ø5/8"				m						0,60		8,00				3,00		14,40	
03.02.03				Bregadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"				m						0,75		2,00				3,00		4,50	
03.02.04		39027		Prego Tipo N - 19x36				kg								78,00		0,01				1,86	
03.02.05		40568		Prego Tipo O - 25x72				kg								312,00		0,06				55,06	
03.03				MÃO-DE-OBRA - TABULEIRO				h		hidia		nº pess.		Dur. Dias		m²/h							
03.03.01		4083		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				h		8,00		1,00		6,00		2,83						48,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS									
		OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL) DATA: 16/03/2017									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				MEMÓRIA DE CÁLCULO					
03.03.02	1213	CARPINTIRO DE FORMAS				h	8,00	2,00	6,00	5,66	96,00
03.03.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA				h	8,00	1,00	6,00	2,83	48,00
03.03.04	5117	AUXILIAR DE CARPINTIRO				h	8,00	4,00	6,00	11,32	192,00
03.03.05	5111	SERVENTE				h	8,00	1,00	6,00	2,83	48,00
03.04		EQUIPAMENTOS - TABULEIRO				chp	Quant.	Dur. Dias	h/dia	Operativa	Improdutiva
03.04.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO AF 06/2014				chp	1,00	6,00	8,00	0,25	0,75
03.05		PEÇAS MADEIRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES				m³	m	m	m	(und)	(und)
03.05.01	3989	Transversina				m³	0,25	0,30	5,50	1,00	4,91
03.05.02	3989	Balancin				m³	0,25	0,30	2,00	6,00	0,83
03.05.03	3989	Pilares				m³	0,30	0,30	4,00	1,00	1,80
03.05.04	3989	Eslacas				m³	0,30	0,30	1,50	1,00	0,72
03.05.05	3989	Contraventamento diagonal				m³	0,10	0,25	6,30	2,00	0,27
03.05.06	3989	Contraventamento horizontal				m³	0,10	0,30	5,50	2,00	0,63
03.06		FERRAGENS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES				und	m	m	m	(und)	(und)
03.06.01		Parafuso Tipo A - 40cm x Ø5/8"				m			0,40	6,00	4,80
03.06.02		Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"				m			0,50	8,00	8,00
03.06.03		Parafuso Tipo E - 50cm x Ø5/8"				m			0,60	8,00	9,60
03.06.04		Braçadeira Metálica Tipo K - 65cm x Ø5/8"				m			0,65	8,00	10,40
03.06.05		Braçadeira Metálica Tipo L - 105cm x Ø5/8"				m			1,05	4,00	8,40
03.06.06		Braçadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"				m			0,75	12,00	18,00
03.07		MAO-DE-OBRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES				h	h/dia	nº pess.	Dur. Dias	m²/h	
03.07.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				h	8,00	1,00	4,00	6,52	32,00
03.07.02	1213	CARPINTIRO DE FORMAS				h	8,00	2,00	4,00	13,05	64,00
03.07.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA				h	8,00	1,00	4,00	5,52	32,00
03.07.04	5117	AUXILIAR DE CARPINTIRO				h	8,00	4,00	4,00	26,10	128,00
03.07.05	5111	SERVENTE				h	8,00	1,00	4,00	6,52	32,00
03.08		EQUIPAMENTOS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES				chp	Quant.	Dur. Dias	h/dia	Operativa	Improdutiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS

OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA
LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)
DATA: 16/03/2017

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		MEMÓRIA DE CÁLCULO									
03.08.01		5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014		chp	1,00	4,00	8,00	0,75	0,25				24,00
03.09			PEÇAS MADEIRA - CABECEIRA PONTE		m²	m	m	m	(und)	(und)				0,83
03.09.01		3989	Transversaria		m²	0,25	0,30	5,50	1,00	2,00				0,83
03.09.02		3989	Pilares		m²	0,30	0,30	4,00	4,00	2,00				
03.09.03		3989	Pilares - Ala muro de contenção		m²	0,20	0,20	2,50	4,00	2,00				
03.09.04		3989	Eslacas		m²	0,30	0,30	1,50	4,00	2,00				
03.09.05		3989	Contraventamento horizontal		m²	0,04	0,30	5,00	26,00	2,00				
03.09.06		3989	Muro de contenção de tabuas - Frontal		m²	0,04	0,30	5,00	14,00	2,00				
03.09.07		3989	Muro de contenção de tabuas - Alas		m²	0,04	0,30	1,50	7,00	4,00				
03.10			FERRAGENS - CABECEIRA PONTE		und	m	m	m	(und)	peso				
03.10.01			Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"		m			0,60	8,00	2,00				9,60
03.10.02			Braceadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"		m			0,75	2,00	2,00				3,00
03.10.03		39027	Preço Tipo N - 19x36		kg				78,00	0,01				
03.11			MÃO-DE-OBRA - CABECEIRA PONTE		h	h/dia	nº de pes.	Dur. Dias	m²/h					
03.11.01		4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS		h	8,00	1,00	3,00	29,09					24,00
03.11.02		1213	CARPINTIRO DE FORMAS		h	8,00	2,00	3,00	58,18					48,00
03.11.03		4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA		h	8,00	1,00	3,00	29,09					24,00
03.11.04		6117	AUXILIAR DE CARPINTIRO		h	8,00	4,00	3,00	116,36					96,00
03.11.05		6111	SERVENTE		h	8,00	1,00	3,00	29,09					24,00
03.12			EQUIPAMENTOS - CABECEIRA PONTE		chp	Quant.	Dur. Dias	h/dia	Operativa	Improdutiva				
03.12.01		5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014		chp	1,00	3,00	8,00	0,75	0,25				18,00
04.00			META 04 - DEMOLUÇÕES E REMOÇÕES - PONTE SANTA RITA		UNID.	LARG.	ALT.	COMP.	QUANT. PEÇAS	QUANT. VAOS				
04.01			MÃO-DE-OBRA - DESMONTES DE PONTE DANIFICADA		h	h/dia	nº pess.	Dur. Dias	m²/h	peso				
04.01.01		4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS		h	8,00	1,00	5,00	2,36					40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MEMORIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS									
		OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL) DATA: 18/03/2017									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG.	ALT.	COMP.	QUANT. PEÇAS	peso	QUANT. VÁOS		
04.01.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	8,00	2,00	5,00	4,72				80,00
04.01.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	8,00	1,00	5,00	2,36				40,00
04.01.04	8117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	8,00	4,00	5,00	9,43				150,00
04.01.05	6111	SERVENTE	h	8,00	1,00	5,00	2,36				40,00
05.00		META 05 - PONTE SANTA RITA - EXT. 10,00m									
05.01		PEÇAS DE MADEIRA - TABULEIRO	m²								
05.01.01	3989	Longarilha	m²	0,25	0,30	5,00	6,00				10,08
05.01.02	3989	Defensa	m²	0,25	0,30	5,00	2,00				4,50
05.01.03	3989	Guarda-Rodas	m²	0,15	0,25	5,00	2,00				1,50
05.01.04	3989	Tabuleiro (assoucho)	m²	0,06	0,25	5,00	20,00				3,00
05.01.05	3989	Rodeiro	m²	0,06	0,30	5,00	6,00				1,08
05.01.06	3989	Trava do Guarda-Rodas	m²	0,10	0,25	0,75	8,00				
05.01.07	3989	Trava do Rodeiro	m²	0,10	0,25	0,90	4,00				
05.02		FERRAGENS - TABULEIRO	und								
05.02.01		Parafuso Tipo C - 50cm x 05/8"	m			0,50	8,00				8,00
05.02.02		Parafuso Tipo E - 60cm x 05/8"	m			0,60	8,00				9,60
05.02.03		Braçadeira Metálica Tipo P - 75cm x 05/8"	m			0,75	2,00				3,00
05.02.04	39027	Prego Tipo N - 19x36	kg				78,00	0,01			1,24
05.02.05	40568	Prego Tipo O - 26x72	kg				312,00	0,06			36,71
05.03		MAO-DE-OBRA - TABULEIRO	h								
05.03.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	8,00	1,00	5,00	2,36				40,00
05.03.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	8,00	2,00	5,00	4,72				80,00
05.03.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	8,00	1,00	5,00	2,36				40,00
05.03.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	8,00	4,00	5,00	9,43				160,00
05.03.05	6111	SERVENTE	h	8,00	1,00	5,00	2,36				40,00
05.04		EQUIPAMENTOS - TABULEIRO	chp								



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MEMORIA DE CALCULO DE SERVIÇOS

OBRAS: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA
LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)
DATA: 16/03/2017

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CALCULO							
05.04.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	chp	1,00	5,00	8,00	0,25	0,75	10,00	
05.05		PEÇAS MADEIRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	m²	m	m	m	(und)		(und)	
05.05.01	3989	Transversina	m²	0,25	0,30	5,50	1,00		1,96	
05.05.02	3989	Balanço	m²	0,25	0,30	2,00	6,00		0,41	
05.05.03	3989	Pilares	m²	0,30	0,30	4,00	4,00		1,00	
05.05.04	3989	Estacas	m²	0,30	0,30	1,50	4,00		1,00	
05.05.05	3989	Contraventamento diagonal	m²	0,10	0,25	6,30	2,00		1,00	
05.05.06	3989	Contraventamento horizontal	m²	0,10	0,30	5,50	2,00	peso	1,00	
05.06		FERRAGENS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	und	m	m	m	(und)		(und)	
05.06.01		Parafuso Tipo A - 40cm x Ø5/8"	m			0,40	6,00		2,40	
05.06.02		Parafuso Tipo C - 50cm x Ø5/8"	m			0,50	8,00		4,00	
05.06.03		Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m			0,60	8,00		4,80	
05.06.04		Bracadeira Metálica Tipo K - 65cm x Ø5/8"	m			0,65	8,00		1,00	
05.06.05		Bracadeira Metálica Tipo L - 105cm x Ø5/8"	m			1,05	4,00		1,00	
05.06.06		Bracadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m			0,75	12,00		1,00	
05.07		MÃO-DE-OBRA - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	h	h/dia	nº pess.	Dur. Dias	m²/h			
05.07.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	8,00	1,00	3,00	4,89		24,00	
05.07.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	8,00	2,00	3,00	9,79		48,00	
05.07.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	8,00	1,00	3,00	4,89		24,00	
05.07.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	8,00	4,00	3,00	19,57		96,00	
05.07.05	6111	SERVEITE	h	8,00	1,00	3,00	4,89	Improdutiva	24,00	
05.08		EQUIPAMENTOS - CAVALETE CENTRAL - 4 PILARES	chp	Quant.	Dur. Dias	h/dia	Operativa			
05.08.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	chp	1,00	3,00	8,00	0,75	0,25	18,00	
05.09		PEÇAS MADEIRA - CABECEIRA PONTE	m²	m	m	m	(und)		(und)	
05.09.01	3989	Transversina	m²	0,25	0,30	5,50	1,00		0,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS

OBRA: DESMONTES, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PONTES DE MADEIRA
LOCAL: RUA 25 (ZONA URBANA) E VILA SANTA RITA (ZONA RURAL)
DATA: 16/03/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			MEMORIAL DE CÁLCULO									
ITEM	CODIGO		m³	0,30	0,30	m	m	nº de pes.	Dur. Dias	m³/h	peso	(und)
05.09.02	3989	Pilares	m³	0,20	0,20	2,50	4,00					2,00
05.09.03	3989	Pilares - Ala muro de contenção	m³	0,20	0,20	2,50	4,00					2,00
05.09.04	3989	Estradas	m³	0,30	0,30	1,50	4,00					2,00
05.09.05	3989	Contraventamento horizontal	m²	0,04	0,30	5,00	26,00					2,00
05.09.06	3989	Muro de contenção de taludes - Frontal	m²	0,04	0,30	5,00	14,00					2,00
05.09.07	3989	Muro de contenção de taludes - Alas	m²	0,04	0,30	1,50	7,00					4,00
05.10		FERRAGENS - CABECEIRA PONTE	und	m	m	m	(und)					(und)
05.10.01		Parafuso Tipo E - 60cm x Ø5/8"	m			0,60	8,00					2,00
05.10.02		Bracadeira Metálica Tipo P - 75cm x Ø5/8"	m			0,75	2,00					2,00
05.10.03	39027	Prego Tipo N - 15x35	kg				78,00	0,01				2,00
05.11		MÃO-DE-OBRA - CABECEIRA PONTE	h	h/dia	nº de pes.	Dur. Dias	m³/h					
05.11.01	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	8,00	1,00	2,00	19,39					16,00
05.11.02	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	8,00	2,00	2,00	38,79					32,00
05.11.03	4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	8,00	1,00	2,00	19,39					16,00
05.11.04	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	h	8,00	4,00	2,00	77,58					64,00
05.11.05	6111	SERVEANTE	h	8,00	1,00	2,00	19,39					16,00
05.12		EQUIPAMENTOS - CABECEIRA PONTE	chp	Quant.	Dur. Dias	h/dia	Operativa	Improdutiva				
05.12.01	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	chp	1,00	2,00	8,00	0,75	0,25				12,00

Ourilândia do Norte/PA, 16 de março de 2017

Romildo Veoso e Silva

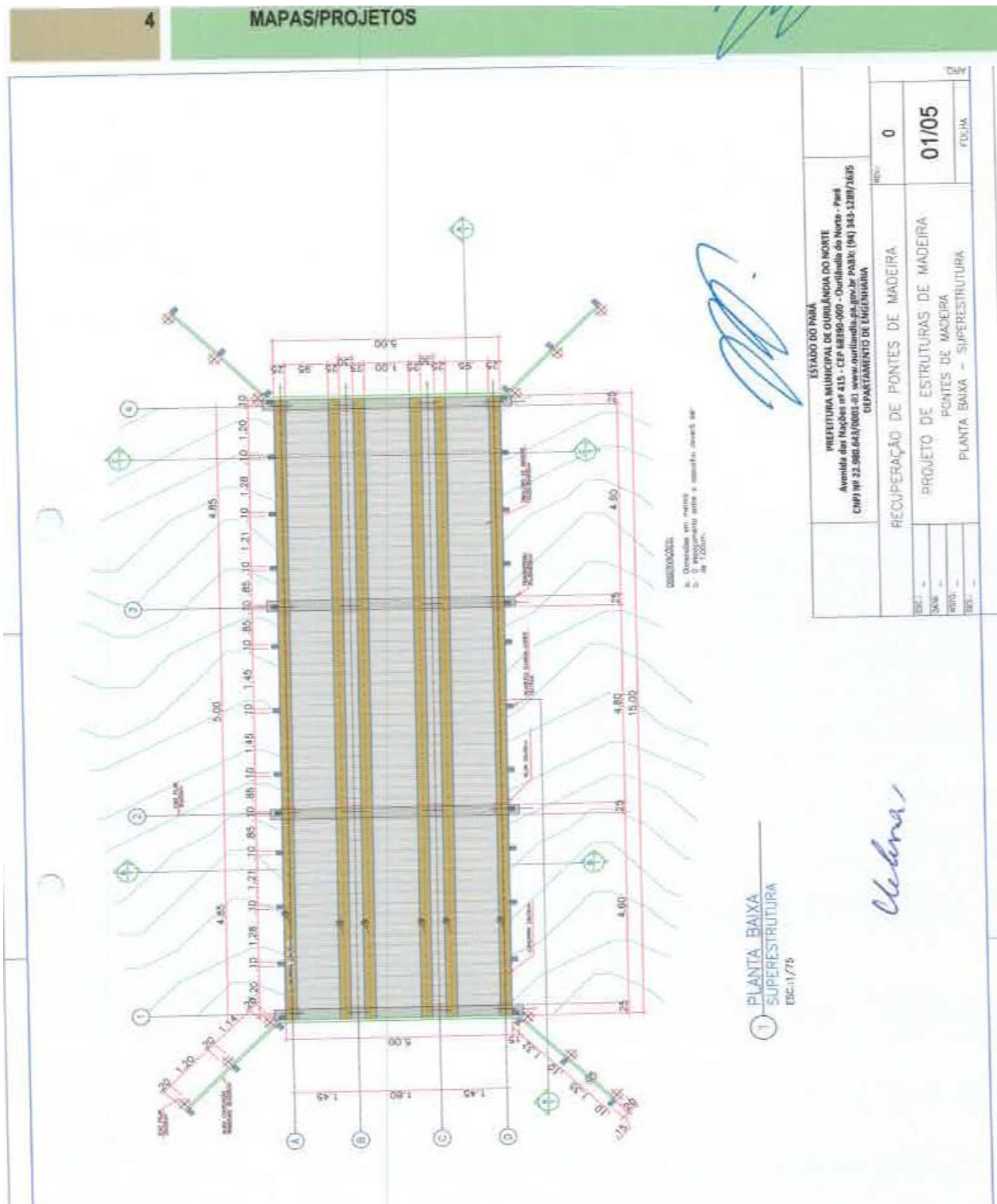
ROMILDO VEOSO E SILVA
Prefeito do Município

José Mauro B. Torres

JOSÉ MAURO B. TORRES
Engenheiro Civil

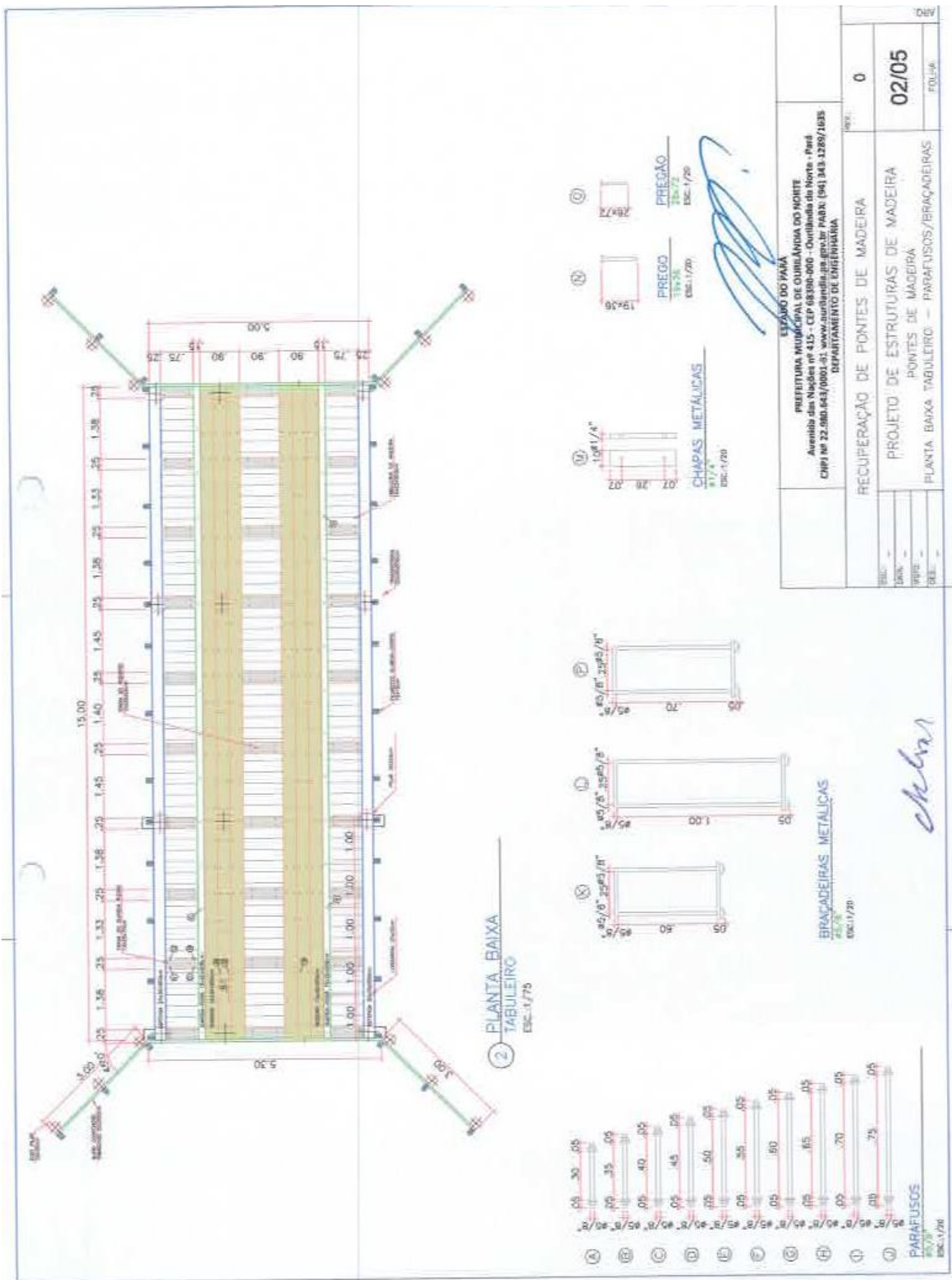


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635



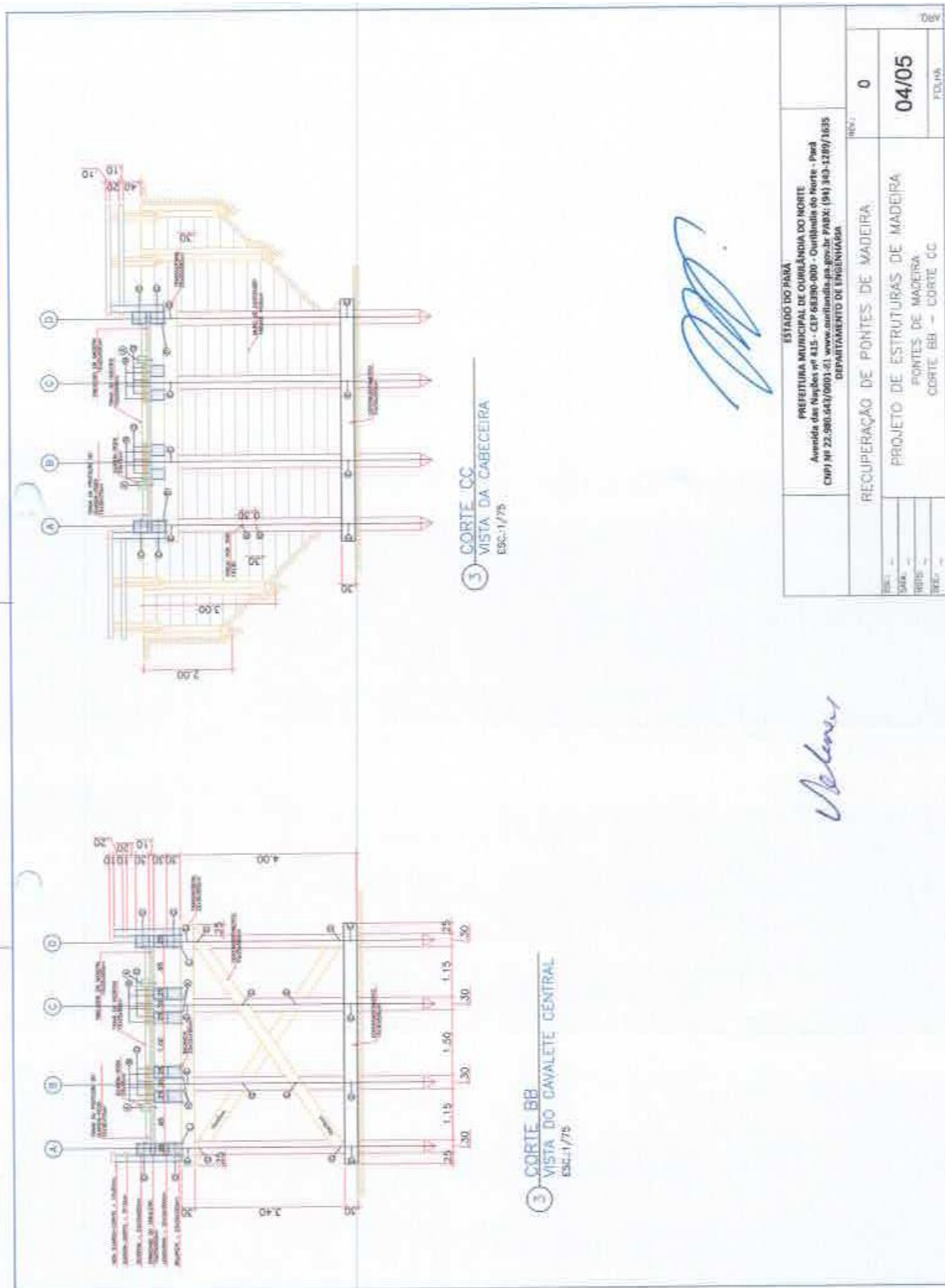


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

DISTRIBUIÇÃO CARREGA DA PONTA - 4 PILARES			QUANT.	TOT. (kN)
PILARES DE MADEIRA	TRANSVERSAL	25.30x300	01	0.17
	PILARES	30x30x400	04	1.44
PILARES ALU. 20.00x20.00 DE CONTEÚDO	ESTACAS	20.00x20.00x300	04	1.88
	CONCRETO	30.00x30.00	04	0.34
	CONCRETO	10.00x10.00	02	0.13
	CONCRETO	10.00x30.00	02	0.33
TOTAL	MURO DE CONTEÚDO DE TALUAS	4x30x400	28	1.54
				3.05
TOTAL - FERRAMENTAS			TOTAL:	
PARA 30	A	—	—	—
	B	—	—	—
	C	—	—	—
	D	—	—	—
	E	—	—	—
	F	—	—	—
	G	—	—	—
	H	—	—	—
	I	—	—	—
	J	—	—	—
BANCALHORA			—	—
CHAVE			2	0.10
PRELO			M	7.6
MONTÃO			Q	—

[illegible][illegible]

DISTRIBUIÇÃO DE QUALIDADE CENTRAL DA FORTALEZA - FORTALEZA			QUANT. (NOS. IMP.)
PEÇA DE MÁQUINA	DIMENSÃO		
TRANSISTORIAL	20x30x50	03	10,81
RELACION	20x30x50	06	0,90
PLACAS	20x30x40	06	1,44
CONJUNTO DE PISOS	20x30x160	04	0,94
CONJUNTO DE PISOS	18x30x20	02	0,31
CONJUNTO DE PISOS	18x30x50	02	0,53
TOTAL			2,92
FERRAMENTAS		QUANT.	
PARAFUSO	A	06	
"	B	06	
"	C	06	
"	D	06	
"	E	06	
"	F	06	
"	G	06	
"	H	06	
"	I	06	
"	J	06	
"	K	06	
"	L	06	
"	M	06	
"	N	06	
"	O	06	
"	P	06	
"	Q	06	
"	R	06	
"	S	06	
"	T	06	
"	U	06	
"	V	06	
"	W	06	
"	X	06	
"	Y	06	
"	Z	06	
"	AA	06	
"	AB	06	
"	AC	06	
"	AD	06	
"	AE	06	
"	AF	06	
"	AG	06	
"	AH	06	
"	AI	06	
"	AJ	06	
"	AK	06	
"	AL	06	
"	AM	06	
"	AN	06	
"	AO	06	
"	AP	06	
"	AQ	06	
"	AR	06	
"	AS	06	
"	AT	06	
"	AU	06	
"	AV	06	
"	AW	06	
"	AX	06	
"	AY	06	
"	AZ	06	
"	BA	06	
"	BB	06	
"	BC	06	
"	BD	06	
"	BE	06	
"	BF	06	
"	BG	06	
"	BH	06	
"	BI	06	
"	BJ	06	
"	BK	06	
"	BL	06	
"	BM	06	
"	BN	06	
"	BO	06	
"	BP	06	
"	BQ	06	
"	BR	06	
"	BS	06	
"	BT	06	
"	BU	06	
"	BV	06	
"	BW	06	
"	BX	06	
"	BY	06	
"	BZ	06	
"	CA	06	
"	CB	06	
"	CC	06	
"	CD	06	
"	CE	06	
"	CF	06	
"	CG	06	
"	CH	06	
"	CI	06	
"	CJ	06	
"	CK	06	
"	CL	06	
"	CM	06	
"	CN	06	
"	CO	06	
"	CP	06	
"	CQ	06	
"	CR	06	
"	CS	06	
"	CT	06	
"	CU	06	
"	CV	06	
"	CW	06	
"	CX	06	
"	CY	06	
"	CZ	06	
"	DA	06	
"	DB	06	
"	DC	06	
"	DD	06	
"	DE	06	
"	DF	06	
"	DG	06	
"	DH	06	
"	DI	06	
"	DJ	06	
"	DK	06	
"	DL	06	
"	DM	06	
"	DN	06	
"	DO	06	
"	DP	06	
"	DQ	06	
"	DR	06	
"	DS	06	
"	DT	06	
"	DU	06	
"	DV	06	
"	DW	06	
"	DX	06	
"	DY	06	
"	DZ	06	
"	EA	06	
"	EB	06	
"	EC	06	
"	ED	06	
"	EE	06	
"	EF	06	
"	EG	06	
"	EH	06	
"	EI	06	
"	EJ	06	
"	EK	06	
"	EL	06	
"	EM	06	
"	EN	06	
"	EO	06	
"	EP	06	
"	EQ	06	
"	ER	06	
"	ES	06	
"	ET	06	
"	EU	06	
"	EV	06	
"	EW	06	
"	EX	06	
"	EY	06	
"	EZ	06	
"	FA	06	
"	FB	06	
"	FC	06	
"	FD	06	
"	FE	06	
"	FF	06	
"	FG	06	
"	FH	06	
"	FI	06	
"	FJ	06	
"	FK	06	
"	FL	06	
"	FM	06	
"	FN	06	
"	FO	06	
"	FP	06	
"	FQ	06	
"	FR	06	
"	FS	06	
"	FT	06	
"	FU	06	
"	FV	06	
"	FW	06	
"	FX	06	
"	FY	06	
"	FZ	06	
"	GA	06	
"	GB	06	
"	GC	06	
"	GD	06	
"	GE	06	
"	GF	06	
"	GG	06	
"	GH	06	
"	GI	06	
"	GJ	06	
"	GK	06	
"	GL	06	
"	GM	06	
"	GN	06	
"	GO	06	
"	GP	06	
"	GQ	06	
"	GR	06	
"	GS	06	
"	GT	06	
"	GU	06	
"	GV	06	
"	GW	06	
"	GX	06	
"	GY	06	
"	GZ	06	
"	HA	06	
"	HB	06	
"	HC	06	
"	HD	06	
"	HE	06	
"	HF	06	
"	HG	06	
"	HH	06	
"	HI	06	
"	HJ	06	
"	HK	06	
"	HL	06	
"	HM	06	
"	HN	06	
"	HO	06	
"	HP	06	
"	HQ	06	
"	HR	06	
"	HS	06	
"	HT	06	
"	HU	06	
"	HV	06	
"	HW	06	
"	HX	06	
"	HY	06	
"	HZ	06	
"	IA	06	
"	IB	06	
"	IC	06	
"	ID	06	
"	IE	06	
"	IF	06	
"	IG	06	
"	IH	06	
"	II	06	
"	IJ	06	
"	IK	06	
"	IL	06	
"	IM	06	
"	IN	06	
"	IO	06	
"	IP	06	
"	IQ	06	
"	IR	06	
"	IS	06	
"	IT	06	
"	IU	06	
"	IV	06	
"	IW	06	
"	IX	06	
"	IY	06	
"	IZ	06	
"	JA	06	
"	JB	06	
"	JC	06	
"	JD	06	
"	JE	06	
"	JF	06	
"	JG	06	
"	JH	06	
"	JI	06	
"	JJ	06	
"	JK	06	
"	JL	06	
"	JM	06	
"	JN	06	
"	JO	06	
"	JP	06	
"	JQ	06	
"	JR	06	
"	JS	06	
"	JT	06	
"	JU	06	
"	JV	06	
"	JW	06	
"	JX	06	
"	JY	06	
"	JZ	06	
"	KA	06	
"	KB	06	
"	KC	06	
"	KD	06	
"	KE	06	
"	KF	06	
"	KG	06	
"	KH	06	
"	KI	06	
"	KJ	06	
"	KK	06	
"	KL	06	
"	KM	06	
"	KN	06	
"	KO	06	
"	KP	06	
"	KQ	06	
"	KR	06	
"	KS	06	
"	KT	06	
"	KU	06	
"	KV	06	
"	KW	06	
"	KX	06	
"	KY	06	
"	KZ	06	
"	LA	06	
"	LB	06	
"	LC	06	
"	LD	06	
"	LE	06	
"	LF	06	
"	LG	06	
"	LH	06	
"	LI	06	
"	LJ	06	
"	LK	06	
"	LL	06	
"	LM	06	
"	LN	06	
"	LO	06	
"	LP	06	
"	LQ	06	
"	LR	06	
"	LS	06	
"	LT	06	
"	LU	06	
"	LV	06	
"	LW	06	
"	LX	06	
"	LY	06	
"	LZ	06	
"	MA	06	
"	MB	06	
"	MC	06	
"	MD	06	
"	ME	06	
"	MF	06	
"	MG	06	
"	MH	06	
"	MI	06	
"	MJ	06	
"	MK	06	
"	ML	06	
"	MM	06	
"	MN	06	
"	MO	06	
"	MP	06	
"	MQ	06	
"	MR	06	
"	MS	06	
"	MT	06	
"	MU	06	
"	MV	06	
"	MW	06	
"	MX	06	
"	MY	06	
"	MZ	06	
"	NA	06	
"	NB	06	
"	NC	06	
"	ND	06	
"	NE	06	
"	NF	06	
"	NG	06	
"	NH	06	
"	NI	06	
"	NJ	06	
"	NK	06	
"	NL	06	
"	NM	06	
"	NN	06	
"	NO	06	
"	NP	06	
"	NQ	06	
"	NR	06	
"	NS	06	
"	NT	06	
"	NU	06	
"	NV	06	
"	NW	06	
"	NX	06	
"	NY	06	
"	NZ	06	
"	OA	06	
"	OB	06	
"	OC	06	
"	OD	06	
"	OE	06	
"	OF	06	
"	OG	06	
"	OH	06	
"	OI	06	
"	OJ	06	
"	OK	06	
"	OL	06	
"	OM	06	
"	ON	06	
"	OO	06	
"	OP	06	
"	OQ	06	
"	OR	06	
"	OS	06	
"	OT	06	
"	OU	06	
"	OV	06	
"	OW	06	
"	OX	06	
"	OY	06	
"	OZ	06	
"	PA	06	
"	PB	06	
"	PC	06	
"	PD	06	
"	PE	06	
"	PF	06	
"	PG	06	
"	PH	06	
"	PI	06	
"	PJ	06	
"	PK	06	
"	PL	06	
"	PM	06	
"	PN	06	
"	PO	06	
"	PP	06	
"	PQ	06	
"	PR	06	
"	PS	06	
"	PT	06	
"	PU	06	
"	PV	06	
"	PW	06	
"	PX	06	
"	PY	06	
"	PZ	06	
"	QA	06	
"	QB	06	
"	QC	06	
"	QD	06	
"	QE	06	
"	QF	06	
"	QG	06	
"	QH	06	
"	QI	06	
"	QJ	06	
"	QK	06	
"	QL	06	
"	QM	06	
"	QN	06	
"	QO	06	
"	QP	06	
"	QQ	06	
"	QR	06	
"	QS	06	
"	QT	0	

ESTÁGIO DO PALEÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE Avenida dos Naveantes nº 415 - CEP 68300-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ nº 22.808.343/0001-61. www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	0	05/05
REQUERIMENTO DE PONTES DE MADEIRA	PROJETO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PONTES DE MADEIRA QUANTITATIVOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO II - Modelo Carta Proposta

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

REF. Tomada de Preços nº 023/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, vem através da presente, propor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL

01 SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA R\$ Nossa proposta tem o preço total de R\$(valor numérico e por extenso);

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos fiscais, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Local, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do representante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
Papel Timbrado da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Papel Timbrado da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 023/2017**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Papel Timbrado da Empresa

Para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 023/2017**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessário;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo da Tomada de Preços nº 023/2017;

_____, em ____ de _____ de 2.017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa

Ref: Tomada de Preços nº 023/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A (licitante), por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou arquiteto), portador do registro nº/D no CREA- na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/....., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2017, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

....., dede 2017.

(Nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2017, conduzindo os serviços de maneira efetiva e, se necessário, em tempo integral e assumindo a responsabilidade dos mesmos.

Nome do profissional)

(Registro nº /D – CREA-)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE – PA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O Município de Ourilândia do Norte - Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pa, inscrito no **CNPJ Nº. 22.980.643/0001-81**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Romildo Veloso e Silva**, brasileiro, casado, médico,, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº., devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx-xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, inscrita no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, oriundo da Tomada de Preços 023/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, RECUPEÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital, que fica fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do serviço é o de empreitada por menor preço item, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “b” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total dos serviços, fica contratado o preço global de R\$ _____ (Extenso).

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.3.1 – As medições do serviço executado serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço, serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra.

3.5 – Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

3.6 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução defeituosa do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.7 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3.7.1 – A contratante fica autorizada a provisionar os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2009 do MPOG, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; **b)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos serviços contratados;

3.7.2 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

3.7.3 – Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração; e

3.7.4 – A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – A contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4.6 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

4.6.1 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

4.6.2 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

4.6.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

4.6.4 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.1047.44.90.51.00 – Obras e instalações;

02.040.00.26.782.4010.2023.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8666/93.

6.1.6 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

6.1.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

6.1.9 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

6.1.10 - Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 19, deste edital.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e da Tomada de Preços nº 023/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica-se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto deste Pregão Presencial, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) - advertência;

b) - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

c) – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil Credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

12.5 – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a portaria municipal n.º XXXXXXXX.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Ourilândia do Norte-PA, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico